



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

EDITAL
Concorrência N° 000003/2014

Edital

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.000003/2014
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES N°. 000361/2014

PROCESSO N°. 000418/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE 001/2014, com sede à Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES, neste Edital denominado simplesmente SAAE torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 4.813/2009, fará realizar CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de tubos e conexões.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Modalidade:	CONCORRÊNCIA.
Legislação:	Lei 8.666/1993 e alterações.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por item.
Seção Interessada:	Materiais e Transportes
Validade da Proposta:	60 dias, da data de abertura dos envelopes.
Data e hora de abertura:	04 de agosto de 2014, às 08:00.
Local de realização:	Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES.
Esclarecimentos:	No endereço acima, de 7h30min às 16:30 Hs.

1 - OBJETO:

1.1 - Esta licitação tem por objeto o registro de preços de para aquisições futuras de tubos e conexões, constantes da listagem do Anexo 1, que faz parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

1.2 - O SAAE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I.

1.3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão na Dotação 00034 - MATERIAL DE CONSUMO (2000200010.1751201334.005.33903000000.20000000) e 00047 - MATERIAL DE CONSUMO (2000200010.1760501344.004.33903000000.20000000) , do Orçamento do SAAE para o exercício de 2014.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.1.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.1.3 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

2.2 - As empresas candidatas à CONCORRÊNCIA deverão satisfazer às condições expressas no presente edital, seus anexos e legislação pertinente.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definido no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação do SAAE, sua documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE HABILITAÇÃO NO 1:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida João XXIII, n° 2.204 - Bairro Centro.
Razão Social completa
Ref. CONCORRÊNCIA n° 000003/2014

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL NO 2:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida João XXIII, n° 2.204 - Bairro Centro.
Razão Social completa
Ref. CONCORRÊNCIA n° 000003/2014

4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1:

4.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada produzida por qualquer processo ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência das cópias que integrarão o processo, pela Comissão de Licitações. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não proporcionem condições de análise por parte da Comissão de Licitações.

4.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Atos constitutivos em conformidade com o novo código civil: Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE;

4.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante(alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, conforme Decreto Federal n° 5586/05;
- e) Prova de Regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- g) CND Trabalhista.
- h) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- b) Apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Os documentos dos itens "a" e "b" deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial expedida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60 dias da data da abertura do envelope de habilitação;
- e) Fica obrigado o licitante ou contador apresentar os cálculos dos índices de liquidez previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pelo SAAE para confirmar a boa situação financeira.
Os Indicativos para comprovação da boa situação financeira:
I.1 - Índice de Liquidez Corrente - LC igual ou superior a 1,00
I.2 - Índice de Liquidez Geral - LG igual ou superior a 1,00
I.3 - Índice de Solvência Geral - SG igual ou superior a 1,00

4.1.4 - Relativos à Capacidade Técnica

- a) Declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme anexo 2.
- b) Declaração em cumprimento a Lei 9.854, de 27/01/1999, sancionada pelo Presidente da República, conforme anexo 4.
- c) CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo setor de compras do SAAE de São Mateus no prazo estabelecido na lei.
- d) Atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove o satisfatório fornecimento da mesma natureza e quantidades equivalente ou superior a 60% (sessenta por cento) do objeto da presente licitação.
- e) Atestado de Qualificação do PGQ1-IE - Categoria I - Programa de Garantia da Qualidade de Tubulações de PVC para infra-estrutura e Prediais, conforme Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República. Deverá ser apresentado o atestado competente ou equivalente.
- f) Apresentar no ato da assinatura do Contrato comprovação de Adesão ao Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, como condição indispensável para entrega dos produtos.

OBS.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

- * Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- * Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- * Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;
- * Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Observação: A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovação expedida pela Junta Comercial.

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis

automaticamente por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

5 - PROPOSTA - ENVELOPE N° 2:

5.1 - A proposta comercial elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, deverão apresentar os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e total, expresso em moeda nacional, incluindo todos os custos de transporte, frete, descarga, impostos, todas as taxas e outros custos relacionados com o fornecimento, indicando marca do produto ofertado;
- b) Ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;
- c) Validade da proposta não inferior a 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato;
- d) Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, modificações nos itens relacionados com respeito à sua descrição, quantidade, devendo o licitante obedecer as especificações contidas no Anexo I, não devendo alterar, acrescentar ou suprimir item do referido anexo, podendo, todavia, cotar alguns itens, inclusive com a prerrogativa do disposto no artigo 23 §7º, da Lei 8.666/93.
- e) Proposta Comercial, digitada, devidamente datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- 6.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes;
- 6.2 - Os documentos constantes do envelope "HABILITAÇÃO", serão rubricados por todos os presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 6.3 - O resultado da "HABILITAÇÃO" será comunicado a todos, após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta ou na mesma data da abertura dos respectivos envelopes.
- 6.4 - O envelope "PROPOSTA COMERCIAL" da empresa inabilitada será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.
- 6.5 - Havendo renúncia expressa de todos a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das empresas habilitadas serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.
- 6.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos interessados para exame.
- 6.7 - É facultada a CPL, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.
- 6.8 - Qualquer empresa, por seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.
- 6.9 - Ocorrendo à desclassificação de todos ou a inabilitação de todas as propostas a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste edital.

7 - AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.
- 7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem às disposições contidas neste edital;

- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes.
- d) Contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
- f) Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

7.3 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no parágrafo 2o do artigo 3o da Lei 8666/93 e alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados, vetado qualquer outro processo.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

7.5 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

7.6 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

7.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública;

7,8 - As prerrogativas das ME ou EPP conforme artigos 44 e seguintes da Lei Complementar 123/06.

8 - DOS RECURSOS

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Diretor Geral do SAAE, da Declaração de Inidoneidade, no prazo de dez dias da intimação do ato.

8.1 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 8, terá efeito suspensivo, podendo ao Diretor Geral do SAAE motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

8.2 - Interpostos os recursos serão comunicados aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - O recurso será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no ANEXO 5 e nas condições previstas neste edital.

9.2 - Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para aquisição futura dos itens constantes no Anexo I, deste edital.

9.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 3.931/01.

10 - DA FORMALIZAÇÃO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dos itens, com os fornecedores primeiro classificado.

10.2 - O prazo de entrega dos produtos será de 20(vinte) dias a contar do recebimento de cada pedido, através de assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Obriga-se a Contratada a entregar os materiais dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de registro de Preço e observados os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto(Anexo I) e da Ata de Registro de Preços (Anexo 5).

11.2 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

12 - DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

12.2 - Multas referente as letras "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. - Os preços registrados são irremovíveis pelo período de vigência da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, sendo esses semestralmente confrontados com os praticados no mercado, para verificação de possível variação que possa ser alcançada pela imprevisão, causando variação positiva ou negativa anormal, podendo a Administração valer-se e outros meios para as aquisições, observado o disposto no artigo 15, §4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da mesma e após o "certifico" da autoridade competente, de que o equipamento foi aceito.

14.2 - Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções será devolvida e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

14.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

15 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de 20 dias após cada solicitação da seção de materiais e transportes, diretamente no almoxarifado do SAAE, na Avenida João XXIII, nº 2.204 - Bairro Centro - São Mateus - ES, no horário de 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Notas de Empenho, através de atestado passado pela seção destacada pela Contratante.

16.2 - A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

mercadorias que fornecem pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda com no mínimo, 50%(cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

16.3 - As embalagens(individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital , recursos e repostas dos recursos apresentados, poderão ser obtidos no site www.saaesma.com.br.

17.2 - Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no local e horário indicado no item 2.2, até o final do prazo para a entrega da documentação e proposta.

17.3 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

17.4 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE se reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

17.6 - A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE , julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o processo para homologação da Diretor Geral do SAAE.

17.7 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato do indicado representante legal para fins da Licitação, acompanhado do Contrato Social ou similar, sem o que não poderá intrvir em favor da representada, conforme anexo 3.

17.8 - A CPL solicita aos interessados o comparecimento às reuniões a fim de agilizar os trabalhos.

17.9 - Não serão levados em consideração pelo SAAE tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.10 - Caso as datas previstas para realização desta CONCORRÊNCIA sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

17.11 - Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

17.12 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente CONCORRÊNCIA, se processará de acordo com o que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

17.13 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de São Mateus - Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

17.14 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da assessoria jurídica do SAAE.

Fazem parte do presente Edital:

- Anexo 1 - Descrição do Material
- Anexo 2 - Modelo de Declaração de Superveniência.
- Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração em cumprimento a Lei 9854/99.
- Anexo 5 - Ata de Registro de Preços
- Anexo 6 - Recibo de Edital.

São Mateus - ES, 30 de junho de 2014.

Seleste de Araujo Zancanella
Presidente

Jadir Alves dos Santos
Secretário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

Luiz Cláudio Pinheiros Barcellos
Membro

Roberto Bonifácio Santos
Membro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

Anexo I - Projeto Básico

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000738	ADAPTADOR PVC CURTO COM BOLSA E ROSCA 20 X 1/2"		UN	6.000,00		
00002		00000131	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO COM BOLSA 60 X 2'		UN	131,00		
00003		00003199	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 X 3/4"		UN	300,00		
00004		00000126	ADESIVO PLASTICO 75G		UN	3.000,00		
00005		00000512	ANEL DE BORRACHA BA 04, PARA TUBO PBA DE 60MM		UN	200,00		
00006		00009372	ANEL DE BORRACHA P/ COLAR TOMADA PVC DE 50 X 1/2"		UN	500,00		
00007		00003276	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 75X60		UN	3.276,00		
00008		00000394	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 100 X 85MM		UN	100,00		
00009		00000375	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 85 X 60MM		UN	100,00		
00010		00000374	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 85 X 75MM		UN	100,00		
00011		00002249	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC ROSCAVEL DE 3/4 X 1/2"		UN	300,00		
00012		00000132	BUCHA PVC DE REDUCAO SOLD. 25 X 20MM		UN	2.000,00		
00013		00003126	BUCHA PVC DE REDUCAO SOLD. 40 X 32 MM		UN	100,00		
00014		00000161	BUCHA PVC DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 40 MM		UN	200,00		
00015		00000163	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLDAVEL 60 X 50MM		UN	300,00		
00016		00000139	CAPS PVC SOLD. 20MM		UN	139,00		
00017		00000140	CAPS PVC SOLD. 25MM		UN	500,00		
00018		00003287	CAPS PVC SOLD. 32 MM		UN	200,00		
00019		00000143	CAPS PVC SOLD. 50MM		UN	100,00		
00020		00000142	CAPS PVC SOLD. 40MM		UN	150,00		
00021		00003099	CAPS PVC SOLD. 60 MM		UN	500,00		
00022		00003000	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 75 X 1/2", ROSC C/ANEL		UN	200,00		
00023		00000147	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA DE 40 MM X 1/2"/DN 32MMX1/2 COM ANEL		UN	500,00		
00024		00000149	COLAR TOMADA PVC, C/ TRAVAS DE 50MM X 1/2"/DN 40MMX1/2" COM ANEL		UN	500,00		
00025		00000150	COLAR TOMADA PVC, C/ TRAVAS DE 60 X 1/2" /DN 50X1/2" C/ ANEL		UN	5.000,00		
00026		00000442	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS E ANEL, DE 32MM X 1/2		UN	500,00		
00027		00000479	CURVA LONGA PVC 110MM X 45°, PARA TUBO MORROM		PCA	20,00		
00028		00000443	CURVA PVC SOLDAVEL 90° DE 60MM		UN	50,00		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

00029	00000166	EXTREMIDADE PVC P/ HIDROMETRO DE 1/2" COM ANEL	UN	5.000,00		
00030	00002495	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MT	UN	3.000,00		
00031	00002544	GUARNIÇÕES DE TUBETE P/ HIDROMETRO DIAMETRO NOMINAL DE 1/2"	PCA	10.000,00		
00032	00007005	HOSTIA - DISPOSITIVO P/SUPRESSÃO DE ÁGUA DE 1/2.	UN	5.000,00		
00033	00000145	JOELHO 90ª PVC, DN 100MM, P/ ESGOTO PREDIAL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 5688/99 aneis de borracha fabricados em borracha sbr	UN	500,00		
00034	00005515	JOELHO PVC 100 MM, 45º PARA ESGOTO	PCA	500,00		
00035	00000173	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 60MM	UN	173,00		
00036	00000175	JOELHO 90º PVC LR 20 X1/2	UN	5.000,00		
00037	00000178	JOELHO 90º PVC ROSC. 1/2	UN	5.000,00		
00038	00003203	JOELHO 90º PVC SOLD. 20 MM	UN	12.000,00		
00039	00003209	JOELHO 90º PVC SOLD. 40 MM	UN	50,00		
00040	00000169	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 25MM	UN	1.000,00		
00041	00000170	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 32MM	UN	100,00		
00042	00000480	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL DE 110MM.	UN	50,00		
00043	00000380	LACRE DE SEGURANCA PARA HIDROMETRO	UN	10.000,00		
00044	00002719	LUVA PVC CORRER PARA TOBO ROSCAVEL DN 20 MM (BRANCA)	PCA	2.000,00		
00045	00000196	LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL DE 110MM, C/ ANEL.	UN	200,00		
00046	00000400	LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL DE 20MM C/ ANEL	UN	20.000,00		
00047	00000194	LUVA PVC DE CORRER COM ANEL P/ TUBO SOLDAVEL DE 60MM	UN	3.000,00		
00048	00000195	LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL DE 75MM C/ ANEL.	UN	100,00		
00049	00000197	LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL DN 125/DE140 MM COM ANEL	UN	10,00		
00050	00003083	LUVA PVC DE CORRER P/TUBO SOLD. DE 50 MM C/ANEL	PCA	1.000,00		
00051	00000403	LUVA PVC DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 25MM, COM ANEL.	UN	300,00		
00052	00000497	LUVA PVC DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 32 MM COM ANEL	PCA	500,00		
00053	00000503	LUVA PVC DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 40MM COM ANEL	PCA	500,00		
00054	00000498	LUVA PVC DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 85MM COM ANEL	PCA	200,00		
00055	00000187	LUVA PVC LR 20MM X 1/2".	UN	12.000,00		
00056	00000188	LUVA PVC LR 25MM X 3/4".	UN	1.000,00		
00057	00003087	LUVA PVC LR 32 X 1"	UN	200,00		
00058	00000198	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1/2".	UN	6.000,00		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

00059	00000482	LUVA PVC SOLDABEL 110MM.	UN	200,00		
00060	00000180	LUVA PVC SOLDABEL 20MM	UN	12.000,00		
00061	00000181	LUVA PVC SOLDABEL 25MM	UN	1.000,00		
00062	00000183	LUVA PVC SOLDABEL 32 MM.	UN	500,00		
00063	00000184	LUVA PVC SOLDABEL 40 MM.	UN	500,00		
00064	00000185	LUVA PVC SOLDABEL 50 MM.	UN	1.000,00		
00065	00000186	LUVA PVC SOLDABEL 60 MM.	UN	1.000,00		
00066	00000560	LUVA PVC SOLDABEL 85MM	UN	3.000,00		
00067	00003089	LUVA PVC SOLDABEL DE 75 MM	UN	200,00		
00068	00003088	LUVA PVC UNIAO SOLD. 50 MM	UN	20,00		
00069	00009375	LUVA PVC UNIAO ROSCAVEL DE 1/2"	UN	5.000,00		
00070	00000199	NIPLE PARALELO PVC ROSCAVEL DE 1/2".	UN	3.000,00		
00071	00000202	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS - EMBALAGEM COM 01 KG.	PCT	200,00		
00072	00002448	REGISTRO DE ESFERA BORBOLETA 3/4"	UN	200,00		
00073	00002252	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA DE 60MM	UND	100,00		
00074	00004479	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	UM	30,00		
00075	00000788	REGISTRO PVC DE ESFERA COM BORBOLETA 1/2	UN	10.000,00		
00076	00003959	TE PVC SOLDABEL DE 110MM	UN	30,00		
00077	00003176	TE 90§ PVC SOLDABEL 85 MM	UN	20,00		
00078	00003092	TE 90° PVC SOLDABEL 50 MM X 50 MM	UN	50,00		
00079	00000207	TE 90° PVC SOLDABEL 20MM X 20MM	UN	500,00		
00080	00000208	TE 90° PVC SOLDABEL 25MM.	UN	500,00		
00081	00000456	TE 90° PVC SOLDABEL 60MM X 60MM	UN	1.000,00		
00082	00003091	TE 90° PVC SOLDABEL DE 32 MM X 32MM	PCA	100,00		
00083	00006984	TRAVA PARA COLAR TOMADA DE 60MM	UN	1.000,00		
00084	00000454	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 40MM - BARRA C/ 06 METROS	BR	50,00		
00085	00000336	TUBO PVC RIGIDO SOLDABEL CASSE 15 DE 20MM BARRA C/ 06 METROS	VR	2.000,00		
00086	00000212	TUBO PVC RIGIDO, PB SOLDABEL, CLASSE 15, DE 25 MM - BARRA C/ 06 METROS.	UN	500,00		
00087	00000213	TUBO PVC RIGIDO, PB SOLDABEL, CLASSE 15, DE 32MM - BARRA C/ 06 METROS.	UN	300,00		
00088	00000214	TUBO PVC RIGIDO, PB SOLDABEL, CLASSE 15, DE 40MM - BARRA C/ 06 METROS.	UN	200,00		
00089	00000211	TUBO PVC RIGIDO, ROSCAVEL CLASSE 15, DE 1/2" - BARRA C/ 06 METROS.	UN	1.000,00		
00090	00000419	TUBO PVC RIGIDO PB SOLDABEL, CLASSE 15 DE 50MM - BARRA C/ 06 METROS.	UN	200,00		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

00091	00007893	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), BANDA AZUL (PE-100), DE 20MM DE DIAMETRO EXTERIOR, PN= 16 atm e 2 mm de espessura em bobinas de 100m de comprimento		RL	100,00		
00092	00009456	CRUZETA - 50 MM SOLDAVEL		PCA	50,00		
00093	00002219	TUBO PVC DE 100MM PARA ESGOTO		VR	200,00		

Anexo II

ANEXO 2 - MODELO

CONCORRÊNCIA N° 000003 / 2014
LOCAL E DATA

A

_____ (NOME DO ÓRGÃO) _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na CONCORRÊNCIA n° ____/____.

(nome e identificação do representante legal)

Anexo III

ANEXO 3

CONCORRÊNCIA 000003/ 2014

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE

Proponente Local e Data

_____ (Nome do órgão) _____

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar a V.S.a., que o(s) Sr.(s) _____ carteira(s) de Identidade nº _____ é/são pessoas designada(s) por nós para acompanhar a CONCORRÊNCIA nº ____/____, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente:

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente _____ (Nome da Proponente) _____.

Anexo IV

ANEXO 4

MODELO DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 9854/1999

CONCORRÊNCIA 000003/ 2014.

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Anexo V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N°/.....

Aos(.....) dias do mês de do ano de, autorizado pelo ato de folhas (.....) do processo de Concorrência n° 000003/2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 4.813/2009 de 17/07/2009 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:, CNPJ n°, representando pelo seu Sr, à saber:
ItemDescriçãoUnidQuantPreço UnitPr. TotalMarca

Valor Total R\$ (.....)

1.2- A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-simile.

1.3O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4Os valores devidos serão pagos, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos semestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
.....

1.9Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

a) Advertência;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

1.10.2 - Multas referente as letras "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

1.11O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência nº .000003/2014 de 04/08/2014

1.13Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Concorrência nº 000003/2014 e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Mateus - ES, esgotadas as vias administrativas.

1.15Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Diretor Geral do SAAE Luiz Carlos Sossai, e pelo Sr, qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Luiz Carlos Sossai
Diretor Geral do SAAE

Empresa vencedora
Detentora da ATA

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

Anexo VI

Anexo 7

RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Confirmamos o recebimento do Edital de CONCORRÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS nº 000003/2014, referente à aquisições futuras de tubos e conexões.

Empresa:

Nome:

Data:

Horário:

.....
Assinatura
Cargo